



1º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GÁS, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, MECÂNICA E DE TELEFONIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTRAINDISTAL/RJ, com sede à Av. Venezuela, 27 salas 719/721, Centro Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.748.484/0001-00 - e o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDISTAL/RJ - com sede na Rua Santa Luzia, 685 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.070.250/0001-10, OBEDECENDO AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

DA RETIFICAÇÃO DE SALÁRIOS

Pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, para retificação de função da tabela do **GRUPO 01 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** - referente as funções (TÉCNICO DE ELETRICA, TÉCNICO DE ELETRÔNICA E TÉCNICO EM GERAL, SOLDADOR e CHEFE DE PESSOAL DA SEDE ADMINISTRATIVA), **GRUPO 03 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - TELEFONIA** e no **GRUPO 04 - ENERGIA - SERVIÇOS PARA CONCESSIONÁRIAS** - referente à função ENCARREGADO DE TURMA DE LINHA VIVA

A saber:

DOS NOVOS PISOS SALARIAIS PARA ESSAS FUNÇÕES

Os pisos mínimos das categorias profissionais envolvidas nos sindicatos passam a ter os seguintes valores salariais, a partir de 01/03/2017 e 01/10/2017, (Para o salário hora, divide-se sal/mês por 220):

GRUPO 01 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	VLR MÊS -	VLR MÊS 2,5%	VLR MÊS 3,5%
	01/10/16 (R\$)	01/03/17 (R\$)	01/10/17 (R\$)
TÉCNICO ELÉTRICA, TÉCNICO ELETRÔNICA e TÉCNICO GERAL	2.138,33	2.191,79	2.266,63
SOLDADOR	2.138,33	2.191,79	2.266,63
CHEFE DE PESSOAL DA SEDE ADMINISTRATIVA	2.695,93	2.763,33	2.557,69

GRUPO 03 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - TELEFONIA	VLR MÊS	VLR MÊS 2,5%	VLR MÊS 3,5%
	01/10/16 (R\$)	01/03/17 (R\$)	01/10/17 (R\$)
ALMOXARIFE	1.516,53	1.554,44	1.607,52

GRUPO 04 - ENERGIA - SERVIÇOS PARA CONCESSIONÁRIAS	VLR MÊS	VLR MÊS 2,5%	VLR MÊS 3,5%
	01/03/16 (R\$)	01/03/17 (R\$)	01/10/17 (R\$)
ENCARREGADO DE TURMA LINHA VIVA	1.865,01	1.911,64	1.976,91

DA PREVALENCIA

Prevalecem os demais pisos e cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho

DO ACORDO

E por estarem as partes em pleno acordo, firmam o presente, cuja vigência das cláusulas sociais e econômicas aqui revistas se dá a partir de 01/03/2017, independentemente de homologação ou registro.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2017.

SINDISTAL <i>Fernando Carlos Cancellia</i> CPF nº 387308557-72	SINTRAINDISTAL <i>Ernesto Belmiro Afonso</i> CPF: 180011577-68
Testemunhas:	
PAULO TARSO GOMES DE ARAUJO DIRETOR SINDISTAL CPF nº 256.513.907-15	ALEXANDRE FERRAZ VIANNA DIRETOR SINTRAINDISTAL CPF nº 072.721807-73
JULIO CESAR ESPÓSITO DE MEDEIROS Advogado do SINDISTAL OAB-RJ nº 113.496 CPF nº 631.638.377-00	CINTIA POSSAS MACHADO Advogada do SINTRAINDISTAL OAB-RJ nº 120.066 CPF nº 044.442.447-62

Responder | Excluir Lixo eletrônico | ...

ADITIVO

Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR031257/2017

Mediador - MTE

Ontem, 14:49

Você ▾

Responder

Caixa de Entrada

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR031257/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 46215008687201763, foi registrado nesta Unidade do MTE sob o número RJ000991/2017.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RJ